

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 050/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde – Microárea 09 – Urbana, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO: Agente Comunitário de Saúde N° DE CONTRATOS

01

- Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.
- Art. 3°. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.
- Art. 4°. A contratação será de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipal n.º 2.466 e 2.467, ambas de 05 de maio de 2009.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, previstas no orçamento municipal.
- Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, até 31 de dezembro de 2020, para a nova contratação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos para apreciação e deliberação desta colenda Casa Legislativa da Vila Maria, o Projeto de Lei Nº 050/2020, que dispõe sobre a autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde da microárea 09 - Urbana.

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos munícipes, propomos a matéria do presente projeto de lei.

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades atuais, visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em caso mais pontual, faz-se necessária a contratação para atendimento à Microárea 09 — Urbana, em que o contrato atual finda em 1º de dezembro de 2020.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados para a referida Microárea, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Ainda, em virtude das medidas de combate a Pandemia causada pelo COVID-19, com regras de isolamento e distanciamento social, com redução das atividades que gerem aglomeração, buscamos a autorização para a renovação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, para a futura contratação.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria